



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 62/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município-LOM, , nos termos do artigo 5º da Lei 335/96, amparado pela Lei 360/97,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

0.2 -Prefeitura Municipal
2.3 -Serviço de Educação e Cultura
08 -Educação e Cultura
47 -Assistência ao Educando
239 -Transporte Escolar
208 -Manut.Transporte Escolar
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal nº 335/96, e de conformidade com a Lei Municipal nº360/97, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

0.2 -Prefeitura Municipal
2.4 -Serviços de Saúde e Saneamento
13 -Saúde e Saneamento
75 -Saúde
428 -Assistência Médica e Sanitária
203 -Fornecimento de Remédios a Carentes
3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas R\$ 2.000,00
R\$ 2.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 02 de Outubro de 1997.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO: De 02 / 10 / 97 a 01 / 11 / 97 ASSINATURA SERVIDOR
--


WALTER TREZZA
Prefeito Municipal